

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018  
Documento nº 00000.075930/2018-54

Dispõe sobre o Plano de Gestão Anual – PGA referente ao ano de 2019 para o Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, no que diz respeito às disposições atinentes à ANA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 112, incisos IV e XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução ANA nº 32, de 23 de abril de 2018, torna público, ad referendum da DIRETORIA COLEGIADA, com fundamentos no artigo art. 4º, inciso XIX da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, no Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, na Resolução ANA nº 2.333, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02501.003471/2018-91,

Resolve:

Art. 1º Aprovar as disposições do Plano de Gestão Anual – PGA para 2019, atinentes às competências da ANA nos termos desta Resolução.

Art. 2º A repartição de vazões disponibilizadas entre os Estados encontra-se definida no Anexo I.

§ 1º. Os volumes mensais disponibilizados em cada ponto de entrega serão definidos considerando as vazões estabelecidas no PGA aprovado e o período compreendido entre a data de assinatura dos contratos celebrados entre a Operadora Federal e as Operadoras Estaduais e o dia 31 de dezembro de 2019, não havendo variação mensal das vazões..

§ 2º A captação do Sistema Adutor do Pajeú junto à EBV-6 está condicionada à operação das estações de bombeamento do PISF, sem garantia de atendimento contínuo.

Art. 3º As condições e padrões operacionais para o período de 2019 se darão conforme o Anexo II.

Art. 4º Serão objeto de resolução específica:

I - As tarifas a serem praticadas;

II - O valor total a ser pago por cada Operadora Estadual relativo ao serviço de adução de água bruta do PISF; e

III - O valor total a ser arrecadado por cada Operadora Estadual a título de provisão para inadimplências e aporte de garantias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
CHRISTIANNE DIAS FERREIRA



**ANEXO I**
**REPARTIÇÃO DAS VAZÕES DISPONIBILIZADAS ENTRE OS ESTADOS**

<b>Estado do Ceará</b>				
<b>Local</b>	<b>Ponto de Entrega</b>	<b>Categoria do usuário</b>	<b>Vazão (m³/s)</b>	<b>Finalidade do uso</b>
Jati	CE01N	Operadora Estadual	12,00	Abastecimento humano
<b>Total Ceará</b>			<b>12,00</b>	

<b>Estado da Paraíba</b>				
<b>Local</b>	<b>Ponto de Entrega</b>	<b>Categoria do usuário</b>	<b>Vazão (m³/s)</b>	<b>Finalidade do uso</b>
Adutora Pajeú para Paraíba	EBV-6	Operadora Estadual	0,100	Abastecimento humano
Comunidades Rurais	Eixo Leste	Sistema Integrado de Abastecimento de Água - SIAA	0,012	Abastecimento humano
Vila Produtiva Rural Lafayette	Eixo Leste	Pequena Comunidade Agrícola	0,040	Irrigação
Rio Paraíba	PB01L	Operadora Estadual	2,369	Abastecimento humano
			0,600	Irrigação
			0,531	Outros
<b>Total Paraíba</b>			<b>3,652</b>	

<b>Estado de Pernambuco</b>				
<b>Local</b>	<b>Ponto de Entrega</b>	<b>Categoria do usuário</b>	<b>Vazão (m³/s)</b>	<b>Finalidade do uso</b>
Sertânia	PE11L	Operadora Estadual	0,040	Abastecimento humano
Adutora do Pajeú	EBV-6	Operadora Estadual	0,240	Abastecimento humano
Arcoverde, Pesqueira e outras	PE09L	Operadora Estadual	0,414	Abastecimento humano
Agrovilas	Eixo Leste	Pequena Comunidade Agrícola	0,001	Irrigação
Rio da Barra	Eixo Leste	Pequena Comunidade Agrícola	0,003	Irrigação
<b>Total Pernambuco</b>			<b>0,698</b>	



## ANEXO II

### CONDIÇÕES E PADRÕES OPERACIONAIS

<b>Eixo Leste</b>	<b>Vazão média de bombeamento (m<sup>3</sup>/s)</b>	<b>Eixo Norte</b>	<b>Vazão média de bombeamento (m<sup>3</sup>/s)</b>
EBV-1	5,200	EBI-1	14,050
EBV-2	5,096	EBI-2	13,542
EBV-3	4,952	EBI-3	13,062
EBV-4	4,783		
EBV-5	4,170		
EBV-6	4,097		

